

LEI Nº 4.003
DE 16 DE MARÇO DE 2022

(Projeto de Lei nº 253/2021 – Autor: Vereador Fabrício Cardoso de Oliveira)

ACRESCENTA A ALÍNEA “C” AO INCISO XLII DO PARÁGRAFO 9º, DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.265, DE 12 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO EXISTENTE SOBRE O ASSUNTO.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 22 de fevereiro de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.003

Art. 1º Fica acrescentada a alínea “c” ao inciso XLII do parágrafo 9º do artigo 4º da Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** [...]

§ **9º** [...]

XLII – [...]

c) a Semana Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência.”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 16 de março de 2022.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de março de 2022.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento